

**Expediente:**

Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Anderson Barcia Zanon - Sapucaia

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN****CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE**  
**FRONTIN**  
**PORTARIA Nº 043/2021**O **Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin** no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE:****Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO** a Portaria nº 033/2021, que exonera a Sra. ROSE MARA RIBEIRO DO CARMO.**Art. 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Eng. Paulo de Frontin – RJ, 1 de fevereiro de 2021.

**VEREADOR JULIO CÉSAR DA SILVA SERENO**  
Presidente da Câmara**Publicado por:**  
Laudemir Feijó de Oliveira  
Código Identificador:93F6CB71**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ****CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 004/2021**A **DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,**RESOLVE:****APOSENTAR voluntariamente por Tempo de Contribuição – especial magistério** a servidora municipal senhora **SANDRA REGINA DA SILVA FRAUCHES** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **professora**, referência salarial nível 2, da **Lei Municipal nº 446/2009**, sob a matrícula nº 463-4, admitida através de concurso público pela portaria GP nº 074/95, com fulcro no **artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40 §5º da CRFB/88**, comproventos mensais **INTEGRAIS** – paridade, conforme processo administrativo nº 002/2021.**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009	R\$ 1.657,68
Triênio 24% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 397,84
Totalizando	R\$ 2.055,52

(dois mil cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 19 de fevereiro de 2021.

**MONICA COSTA VENCESLAU**  
Presidente do CAPMA**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
Código Identificador:A75990FA**CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ -**  
**CAPMA**  
**PORTARIA Nº 005/2021**A **DIRETORA PRESIDENTE DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE APERIBÉ – CAPMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64 inciso II da Lei Municipal nº 531/2012,**RESOLVE:****APOSENTAR voluntariamente por Tempo de Contribuição – especial magistério** a servidora municipal senhora **ELIZABETH MACHADO DA SILVA** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** na função de **professora**, referência salarial nível 2, da **Lei Municipal nº 446/2009**, sob a matrícula nº 420-0/1, admitida através de concurso público pela portaria GP nº 052/95, com fulcro no **artigo 6º da EC 41/2003 c/c artigo 40 §5º da CRFB/88**, com proventos mensais **INTEGRAIS** – paridade, conforme processo administrativo nº 003/2021.**Fixação de Proventos**

DESCRIÇÃO DAS PARCELAS	VALOR
Proventos Lei Municipal nº 446/2009	R\$ 1.534,59
Triênio 24% Lei Municipal nº 152/1997 art. 70	R\$ 368,30
Totalizando	R\$ 1.902,89

(Hum mil novecentos e dois reais e oitenta e nove centavos)

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Aperibé, 19 de fevereiro de 2021.

**MONICA COSTA VENCESLAU**  
Presidente do CAPMA

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**9CB4EAE9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 280/GP/2021**

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear, Josiane Roberto de Carvalho**, para o Cargo em Comissão de **Diretor Geral de Atividades Recreativas, DAS I**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011 e Lei n.º 730 de 30 de maio de 2019, com efeitos retroativos à 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**1B15ACDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 279/GP/2021**

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear, Janio Neves Pinto**, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção II – Manutenção de Prédios Públicos, DAS IV**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, com efeitos retroativos à 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**B289E55B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 193/GP/2021**

**Ronald de Cássio Daibes Moreira**, Prefeito Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear Márcio Silva Fuly**, para o Cargo em Comissão de **Chefe de Seção II – Comunicação, DAS IV**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Indústria, Comércio e Gestão de Convênios, conforme Lei n.º 477 de 05 de janeiro de 2011, devendo o mesmo exercer suas funções na Secretaria Municipal de Transporte, com efeitos retroativos à 01/01/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de janeiro de 2021.

**RONALD DE CÁSSIO DAIBES MOREIRA**  
Prefeito Municipal

\*Repblicado por incorreção no original publicado no D.O.M.E.R.J. de 27/01/2021.

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**681D44F3

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 500/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** Ethieny Neves de Andrade Silva, do cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação - SEME, com eficácia a partir de 21 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**921D97F0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 501/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o enquadramento da servidora **Eloisa Elena da Silva, Agente Comunitário, matrícula nº 20/3174, no Nível V, Classe B**, de acordo com o processo administrativo nº 661/2020, com eficácia a partir de 24 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**7658DB6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 502/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin, e

**CONSIDERANDO** erro material contido na portaria 3247/2020,

**RESOLVE:**

**Artº. 1º. DETERMINAR** o enquadramento da servidora **Eliane dos Santos Ferreira, Trabalhador Braçal, matrícula 20/2388, no Nível I, Classe D**, de acordo com o processo administrativo nº 1109/2020, com eficácia a partir de 08 de abril de 2020.

**Artº. 2º.** Torna-se sem efeito portaria 3247/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel dos Santos da Silva

**Código Identificador:**5447A86A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 503/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1484/2020 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

**CONSIDERANDO** erro material contido na portaria 3318/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.DETERMINAR** o enquadramento do servidor **Leandro Reis Souto, Motorista, matrícula nº 20/2377, no Nível IV, Classe C**, de acordo com o processo administrativo nº 1137/2020, com eficácia a partir de 19 de março de 2018.

**Art. 2º.** Torna-se sem efeito Portaria 3318/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel dos Santos da Silva

**Código Identificador:**A7464569

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 504/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Raquel da Silva Moreira**, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 20/2820, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2368/2020, com eficácia a partir de 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 18 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel dos Santos da Silva

**Código Identificador:**CF22D538

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 505/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Giselli Goda de Souza Soares**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3567, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 404/2021, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel dos Santos da Silva

**Código Identificador:**BD001BAF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 506/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Daiana do Amaral Marcolino**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 20/2821, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2352/2020, com eficácia a partir de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel dos Santos da Silva

**Código Identificador:**6C3FA343

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 507/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Elaine Rodrigues de Paiva**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3192, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, com eficácia a partir de 01 de novembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANUEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Daniel dos Santos da Silva

**Código Identificador:**9753790D

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 508/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Daniela Luciano Pires Tartarini**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3191, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 402/2021, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**7BD045F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 510/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Marlene Moura de Souza Caetano**, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2390, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2576/2020, com eficácia a partir de 01 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**700F1102

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 509/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Beatriz Dias Moura**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 20/3835, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 3333/2020, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**20B73A9F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 511/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Sueli Carvalho da Cruz Ramalho**, Professor I, matrícula nº 20/2303, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 481/2021, com eficácia a partir de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**3CDC6F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 512/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Claudia Acioly Lins Pessoa**, Recreacionista, matrícula nº 20/1665, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 218/2021, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**6AA51723

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 513/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Bianca Antunes dos Santos Mendonça**, Odontólogo, matrícula nº 20/2797, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2552/2020, com eficácia a partir de 01 de junho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**50A5B554

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 514/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 90, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1133/2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o enquadramento da servidora **Marcia Cristina de Almeida Santos, Professor II, matrícula 20/2155, na Classe D, Nível IV**, de acordo com o processo administrativo nº 570/2021, com eficácia a partir de 11 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**6E380655

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 515/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 90, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1133/2013 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Educação da Rede Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin,

**RESOLVE:**

**DETERMINAR** o enquadramento da servidora **Sara Bastos da Silva, Professor II, matrícula 20/2547, na Classe D, Nível III**, de acordo com o processo administrativo nº 571/2021, com eficácia a partir de 21 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E, CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**32C26E5B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 516/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Ismael Figorelli, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Transportes, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**85A6ABB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 517/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

**CONSIDERANDO** a recomendação para readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 396/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** à servidora **Cristiane Keler Condé da Silva, Trabalhador Braçal**, matrícula nº 20/2517, **readaptação de função** conforme recomendação em 04/02/2021 pela Médica do Trabalho do município, Drª Camila Cantizani - CRM 52 76792-1.

Parágrafo Único: O período da concessão será permanente de 04 de fevereiro de 2021, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**A0CD196D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 518/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o exposto no artigo 40 da Lei Municipal nº 1343/2019,

**CONSIDERANDO** a recomendação médica para permanência de readaptação funcional, contida no processo administrativo nº 1081/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **Carmem Goulart, Servente**, matrícula nº 20/0887, **readaptação de função** conforme recomendação emitida em 04/02/2021 pela Médica do Trabalho do município, Dra. Camila Cantizani - CRM 52 76792-1.

Parágrafo Único: O período da concessão será de 180 dias a partir de 04 de fevereiro de 2021, podendo ser interrompido caso não seja mais necessária a readaptação de função.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSE EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**06458BDE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com

o art. 81, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal Nº 1192/2015 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores de Engenheiro Paulo de Frontin,

**RESOLVE:**

**Artº. 1º. DETERMINAR** o enquadramento da servidora Jaqueline Martins Pereira, **Cirurgião Dentista, matrícula nº 20/3199, no Nível VIII, Classe D**, de acordo com o processo administrativo nº 1111/2020, com eficácia a partir de 07 de abril de 2020.

**Artº. 2º.** Torna-se sem efeito portaria 3226/2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**1642881A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 520/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Maria de Oliveira Ramalho Alves**, Agente Administrativo, matrícula nº 20/0352, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 150/2021, com eficácia a partir de 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**508B4D44

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 521/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, a servidora **Márcia Safira Granette Pinto**, Cirurgião Dentista, matrícula nº 20/1381, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 2369/2020, com eficácia a partir de 01 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**40A149CD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 522/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Carlos Henrique Arruda, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Operacional de Transportes, símbolo DAS 03 (três), Nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 15 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**84F54455

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 523/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação por erro material no nome de alguns funcionários no ato de nomeação

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam retificados os nomes constantes das Portarias abaixo relacionadas:

PORTARIA Nº	NOME RETIFICADO
104/2021	Elisângela de Carvalho Mata Romeiro Maria
105/2021	Rozinete Fernandes da Silva
106/2021	Catia da Conceição Rogério de Souza de Freitas
218/2021	Mauro Luiz da Silva Ramalho
246/2021	Priscilla Zago de Albuquerque
249/2021	Danilo Campos Silva
378/2021	Alexandre de Bastos Pereira
415/2021	Sabrina Amancio Souza

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do início da vigência de cada Portaria retificada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**D606A4F8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 524/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as exonerações ocorridas pelo Decreto nº 001/2021, bem como a necessidade de se manter o vínculo empregatício de alguns colaboradores que permanecem em atividade nesta Prefeitura, e **CONSIDERANDO** que o ato de nomeação de tais colaboradores não informa a manutenção do vínculo, tornando necessário retificá-las,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam retificadas as Portarias abaixo relacionadas, estando os colaboradores “**NOMEADOS SEM PERDA DE VÍNCULO**” para as funções já atribuídas:

PORTARIA Nº	COLABORADOR
096/2021	Maria Duarte Barbosa Zacarias Silva
121/2021	Monica Moraes Francisquine
217/2021	Francisco Ataíde dos Santos Ataliba
218/2021	Mauro Luiz da Silva Ramalho
250/2021	Iris Alves Barbosa
362/2021	Elda de Oliveira Fraga

**Art. 2º.** Ficam também retificadas as datas de início da vigência das Portarias relacionadas no artigo anterior, bem como das Portarias abaixo relacionadas, as quais terão início a partir da vigência desta Portaria:

PORTARIA Nº	COLABORADOR
195/2021	Marcia Batista de Sá
211/2021	Aloisio de Alcântara Silva
214/2021	Carlos Alexandre Moreira da Silva
219/2021	Claudio David da Costa
249/2021	Danilo Campos Silva
262/2021	Cristiano Pereira Oliveira
265/2021	Toni Soares Azevedo
266/2021	Richard Anderson Ferreira Moreira
296/2021	Rogério Soares da Silva

**Art. 3.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**3628BA18

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 525/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **Márcio Josimar da Silva Rosa**, Motorista, matrícula nº 20/1256, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 217/2021, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**C3F83371

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 526/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **Paulo Roberto Braga Magalhães**, Trabalhador Braçal, matrícula nº 20/2397, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 493/2021, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**7E59FF45

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 527/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **Edimilson Teixeira Sereno**, Eletricista, matrícula nº 20/0927, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 455/2021, com eficácia a partir de 01 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**44E12A8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 528/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **Luciano Careli Leal**, Servente, matrícula nº 20/1273, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 158/2021, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**58D27FDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 529/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **Rogério de Castro Trindade**, Pintor, matrícula nº 20/1580, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 157/2021, com eficácia a partir de 01 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**76E9D2E7

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 530/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade da alteração do cargo do funcionário Flavio Costa Rodrigues, sem a perda da continuidade do vínculo com a Prefeitura Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** Flavio Costa Rodrigues, do cargo de Assessor Especial de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Controle Interno- SEMCI.

**Art. 2º NOMEAR** Flavio Costa Rodrigues, para exercer em primeira ocupação o cargo de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo DAS 1 (um), na Secretaria Municipal de Controle Interno - SEMCI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**CF52B1FF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 531/2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR** Wilson Monteiro Filho, do cargo de Secretário Municipal de Governo, da Secretaria Municipal de Governo – SEMUG, com eficácia a partir de 10 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**2BA3051A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2021**

**Republicado por incorreção na edição 2820 de 05 de fevereiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ao servidor **Clerenício Vieira Miranda**, Servente, matrícula nº 20/0848, 90 (noventa) dias de licença prêmio, referente a um período, de acordo com o artigo 190 da lei municipal nº 1343 de 26 de abril de 2019, e em concordância com o Processo Administrativo nº 174/2021, com eficácia a partir de 01 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 03 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**DBE780D6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 402/2021**

**Republicado por incorreção na edição 2815 de 29 de janeiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Leny Jesus de Lima Goulart, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de janeiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**10A56F23

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 401/2021**

**Republicado por incorreção na edição 2815 de 29 de janeiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Robson Barbosa dos Santos, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria Municipal de Controle Interno-SEMCI, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 01 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 19 de janeiro de 2021.



**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**6660AF3E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 456/2021**

**Republicado por incorreção na edição 2824 de 11 de fevereiro de 2021**

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**NOMEAR** Erick Ramos Baere, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Administrativo, símbolo DAS 03(três), nível 02 (dois), na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017 com eficácia a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Eng. Paulo de Frontin, 09 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Daniel dos Santos da Silva  
**Código Identificador:**9EE8F95F

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RAZÕES DE DECIDIR PROCESSO 5637/2020**

**EMENTA:** Processo nº 5637/2020.

Origem: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Objeto: Ato de Dispensa de Licitação. Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do serviço de saúde (RSS).

I. Adoto como RAZÕES DE DECIDIR a fundamentação contida nas exposições de motivos subscritas pela titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Processo nº 5637/2020 para:

a) **RATIFICAR**, com fundamento no “caput” do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e, conseqüentemente, **ADJUDICAR** à prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde (RSS) no âmbito do Município de Mendes, mediante contratação emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, da sociedade empresária Servioeste do Rio de Janeiro Ltda, CNPJ (MF) nº 14.470.588/0001-51; b) Anuir com o valor mensal da contratação estimado no valor de R\$ 3.883,11 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), deixando afirmado, neste ato, que o critério de aceitabilidade do valor contratado ampara-se no projeto básico e planilhas orçamentárias, devidamente elaboradas por profissional habilitado e com anotação de responsabilidade técnica averbada no Conselho Regional de Engenharia – CREA/RJ.

Com o **ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** determino sua publicação na imprensa oficial, seguido do respectivo Termo de Contrato Emergencial, devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Sem prejuízo, promovam-se os devidos lançamentos dos atos perante os sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei interna.

Gabinete do Prefeito, 05 de janeiro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**1C557DB1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2021 – PROCESSO Nº**  
**5637/2020**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MENDES  
**ENDEREÇO:** AVENIDA JULIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES– RJ.  
**CNPJ/MF Nº:** 28.580.694/0001-00  
**REPRESENTANTE:** JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 089682835 (DETRAN/RJ) e CPF/MF nº 007.402.597-09.

**CONTRATADA:** SERVIOESTE RIO DE JANEIRO LTDA  
**ENDEREÇO:** RUA 1, 250 – BAIRRO SÃO FRANCISCO – DISTRITO CALIFÓRNIA – BARRA DO PIRAI/RJ CEP: CEP: 27.165-000.  
**CNPJ/MF Nº:** 14.470.588/0001-51  
**REPRESENTANTE:** ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA

Por este instrumento contratual, as partes acima qualificadas, têm entre si, justos e contratados, o quanto segue nas cláusulas abaixo enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos dos serviços de saúde (RSS), conforme especificações contidas no projeto básico que deste termo de contrato passam a fazer parte integrante e complementar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS APLICÁVEIS**

O presente contrato fundamenta-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, regendo, ainda, pela Lei nº 6.938, de 31/08/1981 e Decreto Regulamentador nº 99.274, de 06 de junho de 1990, pela Lei nº 9.503, de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358, de 29/05/2005, por toda legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Pela prestação dos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado mensal de R\$ 3.883,11 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos), considerando os serviços contemplados na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, reprisada a teor do projeto básico elaborado pela Administração Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os serviços efetivamente executados, quantificados mediante apresentação das respectivas medições, devidamente aceitas ou impugnadas pela fiscalização contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, autorizando-se, conforme o caso, a emissão das notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, constituindo direito líquido e certo da CONTRATADA ao seu recebimento no 5º (quinto) dia útil que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da CONTRATANTE, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, ou antecipação de pagamento pela CONTRATANTE, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira assim apurada:  $I = (IPCA-M \text{ da FGV} / 100)$

365

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se forem constatados erros no documento fiscal ou impugnação quanto a sua liquidação, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja sanado, não incidindo juros e atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização anotar-se-á em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Contratada executará fielmente o objeto contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser incrementado ao iniciar os serviços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, vigendo até 06 de abril de 2021, considerando a deflagração do processo de licitação (Processo Administrativo nº 5637/20).

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica, consignada na Lei Orçamentária (Exercício/2021): Órgão: 02.00. Prefeitura de Mendes. Unidade: 02.18. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Projeto/Atividade: 2.141.79.18.541.22. Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Natureza da Despesa 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 podendo ser incluídas novas rubricas na constância da contratação, mediante APOSTILAMENTO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer mão de obra especializada e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente

credenciados e uniformizados em número e especificação exigida, disponibilizando veículos e equipamentos adequados ao cumprimento do objeto contratado em conformidade com o projeto básico elaborado pela Administração e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

- a) manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- b) atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no presente instrumento contratual;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;
- d) responsabilizar-se unicamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato;
- e) responsabilizar-se pelas despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- f) dispor de local com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo, operacional e processamento dos serviços;
- g) designar preposto, aceito pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar, em conjunto com a fiscalização contratual, a prestação dos serviços objeto deste contrato, mantendo em seu poder: (i) cópia dos instrumentos contratuais; (ii) livro de registro de ocorrência e (iii) planilha de acompanhamento diário dos serviços;
- h) por força do presente contrato e nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal responsabilizar-se unicamente pelo fiel cumprimento do estipulado neste contrato, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do contrato; e
- i) colar adesivos com brasão do Município indicando número de telefone de denúncia (Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), com menção de que os veículos e equipamentos estão a serviço do CONTRATANTE, a fim de garantir a participação popular no processo de execução e fiscalização contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Competirá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto deste contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste contrato e, ainda:

- a) a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, securitários e tributários não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos veículos, equipamentos, materiais, bem como motivar falta ou falha no desempenho dos profissionais postos pela CONTRATADA à disposição do objeto contratual.

#### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE, assegurada prévia defesa, serão aplicadas à CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor das penalidades será descontado dos documentos fiscais, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Contra as decisões de que resulte a aplicação de sanções, a CONTRATADA poderá sempre, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A imposição das sanções de advertência e a de multa será de competência da fiscalização contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, devendo o ato administrativo punitivo ser submetido à consideração do Prefeito Municipal a fim de se ser ele, mediante fundamentação, ratificado ou não no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, tomando como parâmetros os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de inadimplemento contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do seu saldo remanescente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE e da aplicação de outras sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO NONO** - Além das multas que serão aplicadas à CONTRATADA inadimplente, serão anotadas, pelo CONTRATANTE, na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) desrespeitar os padrões de qualidade definidos na presente licitação;
- b) manter equipamentos e veículos nas quantidades suficientes à prestação dos serviços e transitar conforme especificações constantes no projeto básico elaborado pela Administração;
- c) atender às reclamações dos munícipes;
- d) acatar as determinações da fiscalização; e
- e) observar as normas de segurança impostas pela legislação trabalhista.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O CONTRATANTE, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos termos previstos no art. 79, I, “a” da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, em especial, pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, será feita independentemente de prévia notificação ou interposição judicial ou

extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação de ato motivado e fundamentado no órgão oficial do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do saldo do contrato não atendido, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo de desmobilização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE serão cobrados judicialmente (Código de Processo Civil, art. 778 e seguintes). Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo, em 20% (vinte por cento).

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedada a CONTRATADA, de forma total ou parcial, a subcontratação, cessão, associação com outrem ou transferência do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui cláusulas de reconhecimento de direitos do CONTRATANTE pela CONTRATADA, de cunho obrigatório, em casos de inexecução total ou parcial do contrato que enseje rescisão contratual (art. 77 da Lei nº 8.666/93):

I. impossibilidade de oposição de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços, ficando, contudo, assegurado o previsto no art. 78, incisos XIV e XV da Lei Nacional nº 8.666/93;

II. assumir de imediato os serviços, sem prejuízo das sanções aplicáveis à CONTRATADA:

- a) no estado e no local em que se encontrarem;
- b) ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e
- c) reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do item II desta cláusula, ao CONTRATANTE é facultado o direito de dar continuidade aos serviços sob as formas de Administração Direta ou Indireta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

As alterações decorrentes de acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto de que trata o presente contrato processar-se-ão nos limites e condições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Em atenção à determinação da Lei Federal 10.192/2001, fica vedado o reajustamento de preços em virtude do prazo de vigência da contratação ser inferior 12(doze) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente contrato junto à imprensa oficial, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O CONTRATANTE adotará, nos prazos legais, as providências de submissão deste contrato aos órgãos de controle interno e externo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A celebração do presente contrato está de conformidade com as exigências constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos resultantes da execução contratual ou da interpretação de cláusulas e condições contratuais que não sejam dirimidos à luz da Lei nº 8.666/93, serão solucionados e regidos supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato o Foro da Comarca de Mendes, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mendes (RJ), 07 de janeiro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Município De Mendes  
Contratante

**ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Servi Oeste Rio De Janeiro LTDA  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Ass.: 2 – Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:629EB8C5**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº**  
**164/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MENDES**

**ENDEREÇO: AVENIDA JULIO BRAGA, Nº 86, CENTRO, MENDES- RJ.**

**CNPJ/MF Nº: 28.580.694/0001-00**

**REPRESENTANTE: JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG 089682835 (DETRAN/RJ) e CPF/MF nº 007.402.597-09.**

**CONTRATADA: JL&M CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**

**ENDEREÇO: RUA GUAÇUI, Nº 282, BAIRRO LIA MARCIA, BOM JARDIM DE ITABAPOANA (RJ), CEP: CEP: 28.360-000.**

**CNPJ/MF Nº: 12.557.528/0003-07**

**REPRESENTANTE: LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BARBALHO**

Por este instrumento contratual, as partes acima qualificadas, têm entre si, justos e contratados, o quanto segue nas cláusulas abaixo enumeradas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada em coleta, transporte no âmbito do Município de Mendes para destinação final de resíduos sólidos urbanos (RSU) no CTR – Paracambi/RJ, conforme especificações contidas no projeto básico que deste termo de contrato passam a fazer parte integrante e complementar.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – NORMAS APLICÁVEIS

O presente contrato fundamenta-se no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, regendo, ainda, pela Lei nº 6.938, de 31/08/1981 e Decreto Regulamentador nº 99.274, de 06 de junho de 1990, pela Lei nº 9.503, de 23/09/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 358, de 29/05/2005, por toda legislação aplicável à espécie e pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas desde já se entendem como integrantes do presente contrato. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução do presente contrato é de empreitada por preço unitário.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO, RECEBIMENTO DO OBJETO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Pela prestação dos serviços contratados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado mensal de R\$ 163.000,20 (cento e sessenta e três mil reais e vinte centavos), considerando os serviços contemplados na proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**, **reprisada a teor do projeto básico elaborado pela Administração Municipal.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com os serviços efetivamente executados, quantificados mediante apresentação das respectivas medições, devidamente aceitas ou impugnadas pela fiscalização contratual, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, autorizando-se, conforme o caso, a emissão das notas fiscais, as quais serão devidamente atestadas pela Secretaria de Meio Ambiente, constituindo direito líquido e certo da **CONTRATADA** ao seu recebimento no 5º (quinto) dia útil que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da **CONTRATANTE**, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil seguinte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível a **CONTRATADA**, ou antecipação de pagamento pela

**CONTRATANTE**, as atualizações monetárias e os descontos, respectivamente, tomarão como base a seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde:

**EM** = Encargos Moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da Parcela a ser paga; e

**I** = Índice de compensação financeira assim apurada:  $I = \frac{IPCA-M da FGV}{100}$   
365

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se forem constatados erros no documento fiscal ou impugnação quanto a sua liquidação, desconsiderar-se-á a data de vencimento previsto, até que o erro seja sanado, não incidindo juros e atualização monetária.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A fiscalização anotar-se-á em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Contratada executará fielmente o objeto contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Contratada tendo em vista o controle de qualidade que deverá ser incrementado ao iniciar os serviços é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá duração de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, vigendo até 12 de abril de 2021, considerando a deflagração do processo de licitação (Processo Administrativo nº 163/21).

#### CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte rubrica, consignada na Lei Orçamentária (Exercício/2021): **Órgão: 02.00. Prefeitura de Mendes. Unidade: 02.18. Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Projeto/Atividade: 2.141.79.18.541.22. Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Natureza da Despesa 3.3.90.39.99.99.00.00.01.0000.000000.00.00.00, podendo ser incluídas novas rubricas na constância da contratação, mediante APOSTILAMENTO.**

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer mão de obra especializada e equipamentos necessários à plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados e uniformizados em número e especificação exigida, disponibilizando veículos e equipamentos adequados ao cumprimento do objeto contratado em conformidade com o projeto básico elaborado pela Administração e averbado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** obriga-se, ainda, a:

- manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente contrato;
- atender prontamente as reclamações dos munícipes, executando os serviços conforme o pactuado no presente instrumento contratual;

c) comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços;

d) responsabilizar-se unicamente pelos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato;

e) responsabilizar-se pelas despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para a execução dos serviços objeto deste contrato;

f) dispor de local com infraestrutura suficiente para o atendimento administrativo, operacional e processamento dos serviços;

g) designar preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, a fim de acompanhar, em conjunto com a fiscalização contratual, a prestação dos serviços objeto deste contrato, mantendo em seu poder: (i) cópia dos instrumentos contratuais; (ii) livro de registro de ocorrência e (iii) planilha de acompanhamento diário dos serviços;

h) por força do presente contrato e nos termos do art. 37, § 6º, da Constituição Federal responsabilizar-se unicamente pelo fiel cumprimento do estipulado neste contrato, obrigando-se a responder por todos os prejuízos que causar a terceiros em decorrência da execução dos serviços, diretamente ou através de seus empregados ou prepostos, ainda que haja adotado as medidas preventivas necessárias, responsabilizando-se, ainda, pelos encargos de eventuais demandas trabalhistas, cíveis ou penais relacionadas à execução do contrato; e

i) colar adesivos com brasão do Município indicando número de telefone de denúncia (Secretaria de Meio Ambiente), com menção de que os veículos e equipamentos estão a serviço do **CONTRATANTE**, a fim de garantir a participação popular no processo de execução e fiscalização contratual.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Competirá ao **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pela prestação dos serviços contidos no objeto deste contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula quarta deste contrato e, ainda:

a) a inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, sociais, fiscais, comerciais, securitários e tributários não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos veículos, equipamentos, materiais, bem como motivar falta ou falha no desempenho dos profissionais postos pela **CONTRATADA** à disposição do objeto contratual.

#### CLÁUSULA NONA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

A prestação dos serviços a que se refere o presente contrato será executada sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil **Carlos Renato Campos Martins, CREA (DF), nº 10537/D/D**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, assegurada prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA**, total ou parcialmente inadimplente, as sanções legais previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a saber:

advertência;

multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da falta, não excedendo, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2(dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade estabelecida na letra “b” poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor das penalidades será descontado dos documentos fiscais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Contra as decisões de que resulte a aplicação de sanções, a **CONTRATADA** poderá sempre, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8666/93.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A imposição das sanções de advertência e a de multa será de competência da fiscalização contratual.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A aplicação da sanção prevista na letra “d” é de competência exclusiva da titular da Secretaria de Meio Ambiente, devendo o ato administrativo punitivo ser submetido à consideração do Prefeito Municipal a fim de se ser ele, mediante fundamentação, ratificado ou não no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O prazo de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, tomando como parâmetros os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), por dia de inadimplemento contratual, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do seu saldo remanescente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** e da aplicação de outras sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

**PARÁGRAFO NONO** - Além das multas que serão aplicadas à **CONTRATADA** inadimplente, serão anotadas, pelo **CONTRATANTE**, na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) desrespeitar os padrões de qualidade definidos na presente licitação;
- b) manter equipamentos e veículos nas quantidades suficientes à prestação dos serviços e transitar conforme especificações constantes no projeto básico elaborado pela Administração;
- c) atender às reclamações dos munícipes;
- d) acatar as determinações da fiscalização; e
- e) observar as normas de segurança impostas pela legislação trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

O **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o contrato, unilateralmente, nos termos previstos no art. 79, I, “a” da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, em especial, pelos motivos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação de ato motivado e fundamentado no órgão oficial do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na hipótese de decretação de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do saldo do contrato não atendido, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias

indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia e pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo de desmobilização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à **CONTRATADA**, inclusive perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE** serão cobrados judicialmente (Código de Processo Civil, art. 778 e seguintes). Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados desde logo, em 20% (vinte por cento).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – VEDAÇÕES**

É vedada a **CONTRATADA**, de forma total ou parcial, a subcontratação, cessão, associação com outrem ou transferência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui cláusulas de reconhecimento de direitos do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, de cunho obrigatório, em casos de inexecução total ou parcial do contrato que enseje rescisão contratual (art. 77 da Lei nº 8.666/93):

I. impossibilidade de oposição de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços, ficando, contudo, assegurado o previsto no art. 78, incisos XIV e XV da Lei Nacional nº 8.666/93;

II. assumir de imediato os serviços, sem prejuízo das sanções aplicáveis à **CONTRATADA**:

a) no estado e no local em que se encontrarem;

b) ocupar e utilizar o local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade; e

c) reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do item II desta cláusula, ao **CONTRATANTE** é facultado o direito de dar continuidade aos serviços sob as formas de Administração Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

As alterações decorrentes de acréscimos ou supressões quantitativas ao objeto de que trata o presente contrato processar-se-ão nos limites e condições do art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Em atenção à determinação da Lei Federal 10.192/2001, fica vedado o reajustamento de preços em virtude do prazo de vigência da contratação ser superior a 12(doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente contrato junto à imprensa oficial, em forma de extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. O **CONTRATANTE** adotará, nos prazos legais, as providências de submissão deste contrato aos órgãos de controle interno e externo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

A celebração do presente contrato está de conformidade com as exigências constantes do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos resultantes da execução contratual ou da interpretação de cláusulas e condições contratuais que não sejam dirimidos à luz da Lei nº 8.666/93, serão solucionados e regidos supletivamente por princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Obrigam-se as partes, por si e por seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato e elegem para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente Contrato o Foro da Comarca de Mendes, renunciando as partes a qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Mendes (RJ), 13 de janeiro de 2021.

#### **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Município De Mendes  
Contratante

#### **LUIZ HENRIQUE DE SOUZA BARBALHO**

JL&M Construtora E Incorporadora EIRELI  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: _____	2 – Nome: _____
RG: _____	RG: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**8BCF3F16

#### **GABINETE DO PREFEITO RAZÕES DE DECIDIR- PROCESSO 164/2021.**

EMENTA: Processo nº 164/2021.

Origem: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Objeto: Ato de Dispensa de Licitação. Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU), com destinação ao Centro de Tratamento de Paracambi – RJ.

I. Adoto como RAZÕES DE DECIDIR a fundamentação contida nas exposições de motivos subscritas pela titular da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente – Processo nº 164/2021 para:

a) RATIFICAR, com fundamento no “caput” do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, amparado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, e, consequentemente, ADJUDICAR à prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos (RSU) no âmbito do Município de Mendes, com destinação final a Centro de Tratamento de Resíduos de Paracambi - RJ, mediante contratação emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, da sociedade empresária JL&M Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ (MF) nº 12.557.528/0003-07; b) Anuir com o valor mensal da contratação estimado no valor de R\$ 163.000,20 (cento e sessenta e três mil reais e vinte centavos), deixando afirmado, neste ato, que o critério de aceitabilidade do valor contratado ampara-se no projeto básico e planilhas orçamentárias, devidamente elaboradas por profissional habilitado e com anotação de responsabilidade técnica averbada no Conselho Regional de Engenharia – CREA/RJ.

Com o ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO determino sua publicação na imprensa oficial, seguido do respectivo Termo de Contrato Emergencial nº 001/2021 (Serviços de Engenharia), devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Sem prejuízo, promovam-se os devidos lançamentos dos atos perante os sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei interna.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2021.

#### **JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**E02BBF63

#### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 001/2021/PROCESSO 3193/2020**

#### **PROCESSO Nº 3193/2020**

**Termo de Contratação Emergencial nº 001/2021**

**Objeto: Transporte de Funcionários – Mendes x Paracambi (Botafogo Lar & Lazer).**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MENDES PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, REPRESENTADA PELO PREFEITO JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 089682835 – DETRAN/RJ E CPF (MF) Nº 007.402.597-09, E, DE OUTRO VIAÇÃO FÊNIX EIRELI CNPJ (MF) Nº 31.033.137/0001/76, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE NA CIDADE DE MENDES, NA TRAVESSA EUNICE PAIVA MOREIRA, 52, NESTE ATO REPRESENTADA POR EDILANE DE OLIVEIRA FRAGA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 0110307204, CPF (MF) Nº 051.785.907-67, RESIDENTE NA RUA JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, 187 – BAIRRO SANTA ROSA, MENDES – RJ, CEP: 26700-000.**

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro do ano de 2021 (quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um), o **MUNICÍPIO DE MENDES**, neste ato representado por seu Prefeito, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA VIAÇÃO FÊNIX EIRELI - ME**, CNPJ/MF 31.033.137/0001-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente mediante cláusulas seguintes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

A contratação tem fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 (Processo Administrativo nº 3193/20), tem como parâmetro o valor

da menor proposta de preços entre aquelas coletadas pela Administração.

Parágrafo único. Integra-se ao fundamento para celebração da contratação emergencial a deflagração de processo licitatório – pregão eletrônico nº 012/20, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda (Ofício nº 001/21) e o parecer jurídico, como fatos determinantes para a motivação da celebração do ato bilateral, ora pactuado.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prestação de serviço com transporte de funcionários com destino a empresa Ourense do Brasil, com o nome de fantasia Botafogo Lar & Lazer sediada no Município de Paracambi/RJ, desempenhada com a **disponibilidade de 01 (um) veículo com capacidade mínima de 50 (cinquenta) lugares incluindo condutor, abastecimento e demais encargos consignados na proposta de preços referente a Coleta de Preços nº 001/20.**

A efetividade da prestação dos serviços abrangerá o percurso determinado – Mendes/RJ (RJ 127, nº 77 – Posto Ipyranga) x Botafogo Lar & Lazer – Paracambi/RJ (rj 127, nº 3.613) de modo a promover o embarque e desembarque dos funcionários até a sede da empresa e vice-versa.

A execução dos serviços observará o início em 01 de agosto de 2020, sendo prestada de segunda a domingo, estando vinculada ao itinerário e horário fixado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A contratação vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, abrangendo o período de 04 de janeiro de 2021 a 03 de abril de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **CONTRATADA** se obriga a prestar serviço adequado aos usuários, assim considerado aquele que satisfazer as condições de regularidade, eficiência, segurança e cortesia, observando locais e horários de embarque (ida e volta).

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor do contrato estimado de R\$ 92.289,60 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), cujo valor, por item, é detalhado na proposta de preço da contratada (processo administrativo nº 3193/20), aceitáveis no quesito economicidade à luz de composição de custos parametrizada na planilha orçamentária, elaborada com os pressupostos recomendados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

## CLAUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DE ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no setor de contabilidade do Município de Mendes até o 5º dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pelo Município de Mendes no 30º(trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Município de Mendes o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,33% (trinta e três milésimos por

cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** o pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada dirigida ao mesmo agente público.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caso o Município de Mendes efetue o pagamento devido à contratada no prazo inferior a 30 (trinta) dias será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,33 (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de vícios.

## CLAUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 Prefeitura de Mendes. 02.19. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda 02.19.11.334.0016.1.127 – Programa de Incentivo ao Trabalhador. ED: 3.3.90.39.99.00.00.00.0003 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## CLAUSULA OITAVA – DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização anotar-se-á em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção de medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** Na fiscalização, O **CONTRATANTE** transmitirá por escrito instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

## CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante todo o período do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no ato da contratação.

### Quanto a prestação dos serviços:

- executar a prestação dos serviços contratados, dentro das especificações do órgão competente regulador da atividade em âmbito municipal, estadual e nacional, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de qualquer natureza;
- manter representante credenciado, designado formalmente, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços e representa-la perante o **CONTRATANTE**;
- facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso de dados dos serviços, e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- acompanhar as aferições da execução contratual, assinando as guias de controle e afins, registrando de imediato, as impugnações que julgar necessárias;



e) executar os serviços com os veículos disponibilizados, sendo eventual substituição fica condicionada a vistoria e autorização da fiscalização contratual;

A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á ainda:

- a) por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros no decorrer da execução dos serviços, isentando o **CONTRATANTE** de todas as reclamações que possam surgir com relação do presente contrato;
- b) pelo pessoal empregado na execução dos serviços de que trata este contrato, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas;
- c) pelo pagamento de despesas com combustível, manutenção, seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa respondendo pelo mesmo atual e futuramente;
- d) por toda e qualquer má execução dos serviços fora das especificações do **CONTRATANTE** que deverão correr por conta da **CONTRATADA** e serem prontamente atendidas;
- e) pelo emprego de equipamento de proteção individual dos servidores envolvidos na execução do contrato, na forma das determinações emanadas pela legislação de segurança do trabalho;
- f) pela concreta aplicação da legislação em vigor relativo a segurança, higiene e medicina do trabalho;
- g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) informar a **CONTRATADA** sobre quaisquer alterações de horários e rotinas atinentes aos serviços contratados;
- b) proceder a emissão das respectivas guias de serviços, como previstos neste termo de contrato;
- c) notificar por escrito a **CONTRATADA**, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento e da sustação do pagamento de quaisquer faturas;
- d) efetuar os pagamentos na forma substabelecida neste termo de contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – SISTEMA DE PENALIDADES**

Competirá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda disciplinar o procedimento de aplicação de penalidades devendo, entretanto, observar a necessidade de prévia notificação e a constituição de duplo grau de julgamento, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Havendo descumprimento total ou parcial das condições, sem prejuízo das perdas e danos multas cabíveis, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e, em especial as seguintes sanções:  
advertência escrita para as infrações consideradas leves;

multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de atendimento às solicitações da Administração Municipal;

multa administrativa compensatória graduável acima de R\$ R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para as infrações consideradas graves.

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mendes pelo prazo de até 02 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito do Município de

Mendes de rescindir de pleno direito a contratação, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

O **CONTRATANTE** poderá declarar como rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial:

No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Se a **CONTRATADA** subcontratar total ou parcial da execução contratual, bem como caucionar o contrato para realização de qualquer operação financeira;

Se a **CONTRATADA** falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução ou ainda incorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique o fornecimento;

Quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da **CONTRATADA** e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

Quando houver interrupção dos serviços por prazo superior a 02 (dois) dias, de forma ininterrupta ou cumulativa, sem justificativa aceita pelo **CONTRATANTE**;

Amigavelmente, na forma do art. 79 II, da Lei nº 8.666/93, para o caso de haver adjudicação e homologação da licitação – Pregão Eletrônico nº 012/2020 – Processo Administrativo nº 3.048/2020.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Ocorrendo rescisão do contrato, motivada pela indimpência da **CONTRATADA**, comprovada em processo administrativo regular, sem prejuízo de exigibilidade de direitos anteriores, importará em multa indenizatória ao **CONTRATANTE** no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo estimado dos serviços não executados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O contrato poderá ser rescindido ainda, amigavelmente, atendida a conveniência administrativa, recebendo a **CONTRATADA** o valor do fornecimento efetivamente praticado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais e cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

A **CONTRATADA** é assegurada o direito de interposição de recursos (art. 109 da Lei nº 8.666/93).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Da aplicação de multa caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, ou descontada dos créditos existentes, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** O **CONTRATANTE** julgará no prazo de 30 (trinta) dias precedente ou improcedente a penalidade aplicada a **CONTRATADA**, sendo devolvida pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 03 (três) dias, com a correção monetária devida, contados da data de julgamento, em caso de deferimento das alegações apresentadas pela **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECOLHIMENTO DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO EM CASO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Constitui cláusulas de reconhecimento de direitos do **CONTRATANTE** pela **CONTRATADA**, de cunho obrigatório, em casos de inexecução total ou parcial do contrato que enseje rescisão contratual (art. 77 da Lei nº 8.666/93): a) impossibilidade de oposição de execução de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção dos serviços, ficando, contudo, assegurado o previsto no art. 78, incisos XIV e XV da Lei nº 8.666/93; b) faculdade do **CONTRATANTE** de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

Não é permitida a subcontratação total ou parcial da execução contratual, bem como caucionar o presente termo de contrato para realização de qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

O presente termo de contrato será publicado na forma do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

A contratação encontra-se nos moldes exigidos pela Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos resultantes da aplicação do presente contrato serão deliberados e fundamentados à luz da Lei nº 8.666/93 e registrados em qualquer fase do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO COMPETENTE**

As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionadas amigavelmente. Para dirimir eventuais ações judiciais decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Mendes, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam para ratificar o que ficou expressamente estabelecido entre as partes signatárias.

Mendes (RJ), 04 de janeiro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Município de Mendes  
Contratante

Viação Fênix EIRELLI – ME  
Empresa Individual de Responsabilidade LTDA  
**EDILANE DE OLIVEIRA FRAGA**  
Contratada

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: .....  
CPF (MF) nº.....  
Cédula de Identidade.....

Nome: .....  
CPF (MF) nº.....  
Cédula de Identidade.....

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:DC15E420**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RAZÕES DE DECIDIR PROCESSO 3193/2020**

**EMENTA:** Processo nº 3193/2020. Origem: Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda: Ato de Dispensa de Licitação. Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação emergencial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, visando prestação de serviços transporte de funcionários residentes no Município de Mendes atendidos pela Lei Municipal 2.069/2020.

I. Adoto como **RAZÕES DE DECIDIR** a fundamentação contida nas exposições de motivos subscritas pelo titular da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda, bem como em virtude do parecer jurídico, ambos subscritos nos autos do Processo nº 3193/2020, para:

a) **RATIFICAR**, com fundamento no “caput” do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, o **ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, amparado no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e, conseqüentemente, **ADJUDICAR** à prestação dos serviços de transporte de funcionários atendidos pela Lei Municipal nº 2.069/2020, mediante contratação emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias, da empresa individual **VIAÇÃO FÊNIX EIRELI**, CNPJ (MF) nº 31.033.137/0001-76, objetivando o transporte dos funcionários com itinerário Mendes x Paracambi (Botafogo Lar & Lazer) e vice-versa consignados na proposta de preços;

b) Anuir com os valores de custos unitários parametrizados em metodologia recomendada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, identificados nos autos do Processo Administrativo nº 3048/2020, revelando o valor estimado de R\$ 92.289,60 (noventa e dois mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), cuja fiscalização caberá à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Econômico Emprego e Renda, observada as exigências da Lei nº 4.320/64 e Lei nº 8.666/93, mediante formal designação de fiscal.

c) Com o **ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO** determino sua publicação na imprensa oficial, seguido do respectivo Termo de Contrato Emergencial nº 001/2021 (Transporte de Funcionários – Lei Municipal nº 2.069/2020), devidamente examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).

Sem prejuízo, promovam-se os devidos lançamentos dos atos perante os sistemas disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei interna.

Gabinete do Prefeito, 04 de Janeiro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:D5BA5D6F**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a norma constitucional, em especial o artigo 7º, inciso XVIII; CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores em seu capítulo VI – DAS CRIANÇAS, Seção III e seu artigo 149; CONSIDERANDO o Processo Administrativo 940/2021;**

#### **RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias a partir de 01 de fevereiro de 2021 à Servidora Municipal Sra. TERESA RAQUEL RODRIGUES DE ANDRADE, matrícula nº 3290, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social na função de EDUCADORA SOCIAL.**

**Art.2º**- Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais das servidoras a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal nº 1.469/2011, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de fevereiro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**2256F34B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2021, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,**

**CONSIDERANDO os termos do artigo 53, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;**

**CONSIDERANDO a norma constitucional, em especial o artigo 7º, inciso XVIII;**

**CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores em seu capítulo VI – DAS CRIANÇAS, Seção III e seu artigo 149;**

**CONSIDERANDO o Processo Administrativo 854/2021;**

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE por 180 dias** a partir de 01 de fevereiro de 2021 à Servidora Municipal Sra. **LAURA SOBREIRA OLIVA**, matrícula nº 3243, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na função de **FISCAL SANITÁRIA**.

**Art.2º**- Promovam-se as devidas anotações nos assentamentos funcionais das servidoras a teor de exigências estatuídas na Lei Municipal nº 1.469/2011, sem prejuízo de seus vencimentos.

**Art.3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 18 de fevereiro de 2021.

**JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**919F6D46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/5637/2020**

Processo nº 5637/2020  
(Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

**JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a regra contida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o projeto básico e seus elementos afins nas quais se vinculam os custos e a demonstração da prova de economicidade;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo nº 5637/2020;

**CONSIDERANDO** o fato de encontrar-se, em fase de estudo, o aperfeiçoamento dos trabalhos técnicos especializados visando confecção da minuta do edital de licitação para exame e aprovação junto a Procuradoria Municipal. Primando pela continuidade da prestação de serviços com coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos do serviço de saúde no âmbito do Município de Mendes.

**RESOLVE:**

**I. Submeter o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo como adjudicatária a sociedade empresária **SERVIOESTE DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ (MF) nº 14.470.588/0001-51,** visando, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde (RSS), na cifra mensal estimada de R\$ 3.883,11 (três mil oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos).

**II. Pressupostos exigidos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): a) A caracterização da situação emergencial:** O Município de Mendes, no início do ano de 2021, iniciou estudos técnico para realização do certame licitatório para a seleção de melhor propostas com a finalidade de contratar pessoa jurídica de direito privado com o propósito de promover a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos do serviço de saúde (RSS). Os mesmos estão sendo desenvolvidos pelas unidades administrativas para alcançar um modelo de instrumento convocatório que, ao mesmo tempo, permita a participação do maior número de interessados e observe, com rigor, a evolução da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal de Contas da União. Esta repudiável aos olhos da doutrina e da jurisprudência. Logo, a municipalidade não deve interromper a coleta, transporte, tratamento com disposição final de resíduos do serviço de saúde, eis que está na iminência de solucionar a questão por meio de contratação balizada em devido processo licitatório. Assim, dúvida não há que a atual gestão está envidando, apesar da carência de pessoal técnico especializado, todos os seus esforços para realizar a licitação. Assim sendo, nesse início de mandato e com a situação adversa no que ao objeto em epígrafe, alternativa outra não há senão a contratação emergencial pelo prazo de necessário a conclusão do devido processo licitatório.; **b) Razão da escolha do prestador de serviços/Custos da contratação:** Evidentemente qua a caracterização da situação emergencial não autoriza ao Administrador Público vilipendiar pressupostos fixados na lei. No caso concreto, especificamente ditados no art. 26 do estatuto nacional das licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93). Apesar das dificuldades administrativas comumente vivenciadas nos primeiros dias de Governo foi elaborado projeto básico e planilha orçamentária para formação de preço do valor estimado do custo da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos do serviço de saúde, contendo elementos técnicos capazes de delimitar quantitativo de pessoal, equipamentos, entre outros fatores. Registra-se a manutenção do preço apresentado pela sociedade empresária **SERVIOESTE DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNJ (MF) nº 14.470.588/0001-51.** Determinada a manutenção, pela proponente que apresentou o menor preço na Tomada de Preços nº002/2019. Logo, como requisito a justificar a escolha do prestador de serviços tem-se a pesquisa de preços de mercado em observância ao que rege o projeto básico e planilhas orçamentárias estimadas.

**III – À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de análise quanto à ratificação do ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO,** acostando prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal, assim como prova de regularidade técnico-operacional e

técnico-profissional da adjudicatária, entre outros documentos de habilitação.

Mendes-RJ, 05 de janeiro de 2021.

**JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS**

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**D31C4AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/164/2021**

Processo nº 164/2021

(Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

**JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

**CONSIDERANDO** a regra contida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o projeto básico e seus elementos afins nas quais se vinculam os custos e a demonstração da prova de economicidade;

**CONSIDERANDO** a manifestação da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo nº 164/2021;

**CONSIDERANDO** o fato de encontrar-se, em fase de estudo, o aperfeiçoamento dos trabalhos técnicos especializados visando, de forma espontânea, promover a Administração Municipal o envio da minuta do edital de licitação para exame e aprovação Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, primando pela continuidade da prestação de serviços com coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Mendes com destinação final ao Aterro Sanitário licenciado por Órgão Ambiental Estadual (Consortado Centro Sul I – CTR Paracambi/RJ).

**RESOLVE:**

**I. Submeter o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO,** fundamentado no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo como adjudicatária a sociedade empresária **JL&M Construtora e Incorporadora Eireli, CNPJ (MF) nº 12.557.528/0003-07,** visando, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a prestação de serviços de coleta, transporte dos resíduos sólidos urbanos (RSU), com destinação ao Centro de Tratamento de Resíduos de Paracambi – RJ, na cifra mensal estimada de R\$ 163.000,20 (cento e sessenta e três mil e vinte centavos).

**II. Pressupostos exigidos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): a) A caracterização da situação emergencial:** O Município de Mendes, no início do ano de 2021, deflagrou o certame licitatório para seleção de melhor proposta com a finalidade de contratar pessoa jurídica de direito privado com o propósito de promover a coleta, transporte de resíduos sólidos urbanos (RSU). Estudos estão sendo desenvolvidos pelas unidades administrativas para alcançar um modelo de instrumento convocatório que, ao mesmo tempo, permita a participação do maior número de interessados e observe, com rigor, a evolução da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e do Tribunal de Contas da União. Esta repudiável aos olhos da doutrina e da jurisprudência. Logo, a municipalidade não deve interromper a coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos, ele que está na iminência de solucionar, a questão por meio de contratação balizada em devido processo licitatório. Assim, dúvida não há que a atual gestão está envidando, apesar da carência de pessoal técnico especializado, todos os seus esforços para realizar a licitação. Assim sendo, nesse início de mandato e com a situação adversa no que tange a coleta,

transporte de resíduos sólidos urbanos no âmbito do Município de Mendes com destinação final ao CTR – Paracambi/RJ, alternativa outra não há senão a contratação emergencial pelo prazo necessário a conclusão do devido processo licitatório. Caso contrário, sem contar o decumprimento de decisão judicial, o interesse público revelar-se á violado com o acúmulo de lixo em casas, calçadas e logradouros, instalando-se o caos e a propagação de doenças; **Razão da escolha do prestador de serviços/Custos da contratação:** Evidentemente qua a caracterização da situação emergencial não autoriza ao Administrador Público vilipendiar pressupostos fixados na lei. No caso concreto, especificamente ditados no art. 26 do estatuto nacional das licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93). Apesar das dificuldades administrativas comumente vivenciadas nos primeiros dias de Governo foi elaborado projeto básico e planilha orçamentária para formação de preço do valor estimado da tonelada de resíduos sólidos urbanos coletados e transportados, contendo elementos técnicos capazes de delimitar quantitativo de pessoal, equipamentos, entre outros fatores. Apurou-se que o menor preço foi apresentado pela sociedade empresária **JL&M Construtora e Incorporadora Eireli , CNJ (MF) nº 12.557.528/0003-07.** **Determinada a apresentação, pela proponente que apresentou o menor preço. Logo, como requisito a justificar a escolha do prestador de serviços tem-se a pesquisa de preços de mercado em observância ao que rege o projeto básico e planilhas orçamentárias estimadas.**

**III – À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de análise quanto à ratificação do ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO,** acostando prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal, assim como prova de regularidade técnico-operacional e técnico-profissional da adjudicatária, entre outros documentos de habilitação.

Mendes-RJ, 12 de janeiro de 2021.

**JULIANA FUSCO PACHANI DOS SANTOS**

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

**Publicado por:**

Cristiane Silva Figueira

**Código Identificador:**1B6A79C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EDITAL 001/21 – COMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 956/03 e nº 1.275/08, vem, através do presente edital, convocar os trabalhadores do SUAS para participarem do Fórum de Escolha de Representantes dos trabalhadores do SUAS neste conselho para o biênio 2021/2023.

Art.1º - Serão escolhidos(as) 2 (dois/duas) representantes (titular e suplente).

Art. 2º - Em função da necessidade de isolamento social devido à pandemia da Covid-19, o encontro será realizado de forma remota, no dia 25 de Fevereiro, às 10 horas, por aplicativo Zoom ou Google Meet.

Art. 3º - Os trabalhadores do SUAS que tiverem interesse em participar deverão entrar em contato com o COMAS pelo telefone (24) 99278-0778 ou pelo e-mail: conselhosmunicipaismendes@gmail.com até o dia 24 de Fevereiro de 2020 às 23:59h.

Art. 4º - Os(as) participantes, trabalhadores do SUAS escolherão seus representantes através de voto aberto ou por consenso.

Art. 5º - O link da reunião será enviado, por Whatsapp ou e-mail, com antecedência de até 30 minutos.

Art. 6º - Caso, devido às limitações causadas pela citada pandemia não haja trabalhadores do SUAS interessados (as) em participar, o COMAS se reservará o direito de convidar trabalhadores do SUAS que já atuaram como conselheiros(as) para recondução, até que haja

liberação da Secretaria de Saúde para realização de encontro presenciais, quando poderá haver substituição.

Art. 7º - O Fórum contará com o apoio e a presença de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**4BCB7031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EDITAL 002/21 – COMAS**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 956/03 e nº1.275/08, vem, através do presente edital, convocar os usuários do SUAS para participarem do Fórum de Escolha de Representantes dos usuários do SUAS neste conselho para o biênio 2021/2023.

Art.1º - Serão escolhidos(as) 2 (dois/duas) representantes (titular e suplente).

Art. 2º - Em função da necessidade de isolamento social devido à pandemia da Covid-19, o encontro será realizado de forma remota, no dia 25 de Fevereiro, às 14 horas, por aplicativo Zoom ou Google Meet.

Art. 3º - Os usuários do SUAS que tiverem interesse em participar deverão entrar em contato com o COMAS pelos telefones 2465-1564 ou (24) 99278-0778 ou pelo e-mail: conselhosmunicipaismendes@gmail.com até o dia 25 de Fevereiro às 12h.

Art. 4º - Os(as) participantes, usuários do SUAS escolherão seus representantes através de voto aberto ou por consenso.

Art. 5º - O link da reunião será enviado, por Whatsapp ou e-mail, com antecedência de até 30 minutos.

Art. 6º - Caso, devido às limitações causadas pela citada pandemia não haja usuários do SUAS interessados (as) em participar, o COMAS se reservará o direito de convidar usuários do SUAS que já atuaram como conselheiros(as) para recondução, até que haja liberação da Secretaria de Saúde para realização de encontro presenciais, quando poderá haver substituição.

Art. 7º - O Fórum contará com o apoio e a presença de funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**33F9355C

**♦ SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA**  
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/3193/2020**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 3193/2020  
(Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93)

SÉRGIO LUIZ MARQUES FERRAZ DE ANDRADE,  
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, EMPREGO E RENDA,  
usando das atribuições regimentais e legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a regra contida no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município nos autos do Processo nº 3193/2020;

CONSIDERANDO o fato de encontrar-se, em fase final de elaboração o Pregão Eletrônico nº 012/20, cujo o objeto atende ao determinado pela Lei Municipal nº 2.069/20.  
RESOLVE:

I. Submeter o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentado no artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo como adjudicatária a sociedade empresária Viação Fênix Eireli, CNPJ (MF) nº 31.033.137/0001-76, visando, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a prestação de serviços de transporte de funcionários residente no Município de Mendes com destino a empresa Ourense do Brasil (Botafogo Lar & Lazer) no Município de Paracambi – RJ., na cifra mensal estimada de R\$ 30.763,20 (trinta mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

II. Pressupostos exigidos (art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93): a) A caracterização da situação emergencial: O Município de Mendes, no segundo semestre do ano de 2020, deflagrou o certame licitatório para a seleção de melhor propostas com a finalidade de contratar pessoa jurídica de direito privado com o propósito de promover o transporte de funcionários residentes no Município de Mendes para a empresa Botafogo Lar & Lazer situada no Município de Paracambi - RJ. Porém, foi adiada “Sine die” em virtude da necessidade de adequação técnica do Pregão Eletrônico nº 012/20, contudo, o mesmo já está em fase final de preparação que, ao mesmo tempo venha, permitir a participação do maior número de interessados e observe, com rigor, a evolução da jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Esta repudiável aos olhos da doutrina e da jurisprudência. Logo, a municipalidade não deve interromper o transporte de funcionários residentes no Município de Mendes, uma vez que está na iminência de solucionar a questão por meio de contratação balizada em devido processo licitatório. Assim, dúvida não há que a atual gestão está envidando, apesar da carência de pessoal técnico especializado, todos os seus esforços para realizar a licitação Assim sendo, nesse início de mandato e com a situação adversa no que tange o cumprimento da Lei Municipal nº 2.069/20, alternativa outra não há senão a contratação emergencial pelo prazo de necessário a conclusão do devido processo licitatório; b) Razão da escolha do prestador de serviços/Custos da contratação: Evidentemente que a caracterização da situação emergencial não autoriza ao Administrador Público vilipendiar pressupostos fixados na lei. No caso concreto, especificamente ditados no art. 26 do estatuto nacional das licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93). Apurou-se que a manutenção do preço ofertado na Coleta de Preços nº 001/20 apresentado pela sociedade empresária Viação Fênix Eireli, CNJ (MF) nº 31.033.137/0001-76. Logo, como requisito a justificar a escolha do prestador de serviços tem-se a pesquisa de preços de mercado em observância ao que rege o projeto básico e planilhas orçamentárias estimadas.

III – À consideração do Excelentíssimo Senhor Prefeito para fins de análise quanto à ratificação do ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, acostando prova de regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal, assim como prova de regularidade técnico-operacional e técnico-profissional da adjudicatária, entre outros documentos de habilitação.

Mendes-RJ, 04 de janeiro de 2021.

**SERGIO LUIZ MARQUES FERRAZ DE ANDRADE**

Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico,  
Emprego e Renda

**Publicado por:**  
Cristiane Silva Figueira  
**Código Identificador:**AD650417

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018**

**3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2018** que entre si fazem, de um lado, o Município de Vassouras, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Leonardo Fernandes de Andrade, e o Escritório de Advocacia **DJACI FALCÃO ADVOGADOS S/S**, situado no SHS, Quadra 06, Conjunto A, Bloco E, Salas 1203, 1204 e 1205, Asa Sul, Brasília / DF, CEP 70.316-902, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.279.233/0001-87, daqui por diante denominado CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO, cédula de identidade nº 4.873.682, SSP/PE, OAB/DF23.802 CPF nº 022.181.264-43, domiciliado na SQS 212, Bloco K, apto 408, Brasília/DF, CEP 70.275-110, com fundamento no processo administrativo nº 948/2018, que se regerá pelas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; pela proposta da CONTRATANTE; e pelo Termo que a autorizou, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Aditivo de prorrogação de prazo:

**RESUMO DO CONTRATO Nº 020/2018:** Constitui objeto do contrato 020/2018 a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA PROMOVER E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS PARA RECUPERAÇÃO DE ROYALTIES DEVIDOS PELA ANP A ESTE MUNICÍPIO.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Contrato **020/2018**, conforme cláusula segunda, parágrafo primeiro, do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 meses, a partir de 10/02/2021, passando o mesmo a vigor até 09/02/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se, neste ato, todas as demais cláusulas e condições referidas no contrato, permanecendo as mesmas inalteradas.

**CLÁUSULA QUARTA - da Publicação e Controle**

Após a assinatura do presente Termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na imprensa oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópiado mesmo, no prazo em forma determinada por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Vassouras, 09 de fevereiro de 2021.

**LEONARDO FERNANDES DE ANDRADE**  
Secretário Municipal de Fazenda

**LUCIANA TAVARES DE SOUZA FALCÃO**  
Djaci Falcão Advogados S/S

**Publicado por:**  
Luiz Gustavo Alves Ferreira  
Código Identificador:008084F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 117, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, CPF nº 801.583.667-00, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo **CC - 05**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, identidade nº 06.699.866-7 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 801.583.667-00, sob PIS nº 120.958.005-42, domiciliado à VL Adolpho de Azevedo Jordão, nº 70, Casa 02, Ponte Funda, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo **CC - 05**, conforme **Portaria de Nomeação** nº 117/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem má-fé, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO DA SILVA**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
Código Identificador:66B5A05A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 120, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear a Senhora **JOVÂNIA APARECIDA COSTA FERNANDES**, CPF nº 041.825.357-90, para exercer o cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo **CC - 06**, ficando no entanto condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data da sua

publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **JOVÂNIA APARECIDA COSTA FERNANDES**, brasileira, divorciada, identidade nº. 10.661.349-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 041.825.357-90, sob PIS nº. 133.953.466-08, domiciliada à Rua Dr. Seabra Muniz, nº 141, Casa 2, Santa Terezinha, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSORA OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC - 06, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 120/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investida, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossada o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**JOVÂNIA APARECIDA COSTA FERNANDES**

Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**289F7A85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 130, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **PRISCILLA DE FREITAS**, matrícula n.º 100.945-1, para função gratificada de **DIRETORA DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo FGE - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**48B2EDB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 131, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor **MAURÍCIO FERREIRA DE MELO JÚNIOR**, matrícula n.º 101.803-5, para função gratificada de **CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo FG - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**15FCDE31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 132, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **CARLA MONIQUE DA SILVA AMORIM**, matrícula n.º 101.987-2, para função gratificada de **GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo FG - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**43DDF6DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 133, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **CASSIA CERQUEIRA DIAS**, matrícula n.º 101.801-9, para função gratificada de **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo FG - 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**33C379CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 134, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora SHENIA SARAIVA DOS SANTOS, matrícula n.º 101.480-3, para função gratificada de SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**564BAF30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 135, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora MARIANA DOS SANTOS ABREU, matrícula n.º 101.726-8, para função gratificada de SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**A4B24441

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 136, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor ANTÔNIO CARLOS PEREIRA LIMA, matrícula n.º 100.583-9, para função

gratificada de SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**90CB44E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 137, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor JORGE ANDERSON SARAIVA GENEROSO, matrícula n.º 100.528-6, para função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**7077DFC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 138, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora ANA PAULA CARDOSO DE MATOS, matrícula n.º 110.508-6, para função gratificada de ACESSORA INTERMEDIÁRIA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito



**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**74125858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 139, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **BÁRBARA DE ALBUQUERQUE STELMAN**, matrícula n.º 101.474-9, para função gratificada de **ASSESSORA INTERMEDIÁRIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CAI - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**9DE06CE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 140, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **IZA MARANHÃO MARTINS**, matrícula n.º 101.840-0, para função gratificada de **ASSESSORA INTERMEDIÁRIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CAI - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**2A372001

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 141, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** nomear o Senhor **MARCOS DOS REIS GORITO**, CPF n.º 264.370.918-78, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC - 05. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal

Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **MARCOS DOS REIS GORITO**, brasileiro, separado, identidade n.º 35.346.369-3 IRGD/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 264.370.918-78, sob PIS n.º 126.109.362-32, domiciliado à Rua Antenor Caravana, n.º 913, Casa 01, Carvalheira, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo CC - 05, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 141/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem má-fé, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**MARCOS DOS REIS GORITO**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**87E82A90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 142, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **FRANCIRLAINE DA SILVA SACRAMENTO**, matrícula n.º 101.802-7, para função gratificada de **COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**624DA645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 143, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora ANA GABRIELA FORTUNATO DOS SANTOS ALVES, matrícula n.º 101.632-6, para função gratificada de COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**F1E27177

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 144, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora ELEN MARIA SIQUEIRA DA SILVA, matrícula n.º 100.796-3, para função gratificada de COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**4818816E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 145, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora ROBERTA RAMOS LAVINAS MORRA GUIMARÃES, matrícula n.º 101.171-5, para função gratificada de COORDENADORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria

entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**5699B7D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 146, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor ANDERSON DE SOUZA PAIXÃO, matrícula n.º 101.155-3, para a função gratificada de COORDENADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**FA23CA31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 151, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor MÁRCIO DOS SANTOS MEDEIROS, matrícula n.º 100.806-4, para função gratificada de GERENTE DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**27374107

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 152, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor FELIPE SOARES FREIRE, matrícula n.º 100.949-4, para a função gratificada de GERENTE DE GESTÃO FISCAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
Código Identificador:7BC16666

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 153, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor RICARDO SILVA PEREIRA, matrícula n.º 101.526-5, para função gratificada de COORDENADOR DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
Código Identificador:04DB0818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 154, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor FELIPE AUGUSTO ALVES DOS SANTOS, matrícula n.º 101.908-2, para a função gratificada de COORDENADOR DE GESTÃO FISCAL DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
Código Identificador:3BDB8657

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 155, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora VANUSA ALVES PACHECO, matrícula n.º 101.438-2, para função gratificada de COORDENADORA DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
Código Identificador:B879AD6A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 156, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora THAIRA CAROLINE GOMES, matrícula n.º 101.829-9, para função gratificada de COORDENADORA DE AUDITORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
Código Identificador:5E56919C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 157, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora CARLA DA SILVA NEVES FERREIRA, matrícula n.º 100.800-5, para função gratificada de COORDENADORA DE GESTÃO FINANCEIRA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
Código Identificador:D0E437BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 158, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** nomear o Senhor **HENRY E SILVA CARRETIERO**, CPF n.º 079.129.427-77, para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTROLADORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC - 01**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **HENRY E SILVA CARRETIERO**, brasileiro, casado, identidade n.º 11.779.861-1 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 079.129.427-77, sob PIS n.º 128.720.116-00, domiciliado à Rua Rua C, n.º 60, Loteamento Vezena Park, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **DIRETOR DE CONTROLADORIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC - 01**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 158/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**HENRY E SILVA CARRETIERO**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
Código Identificador:36F13E74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 159, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** nomear a Senhora **CARLA CORRÊA E CASTRO MAYR BOTELHO**, CPF n.º 007.389.787-60, para exercer o cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC - 03**, ficando no entanto condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **CARLA CORRÊA E CASTRO MAYR BOTELHO**, brasileira, casada, identidade n.º 08.787.433-5 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 007.389.787-60, sob PIS n.º 125.367.954-99, domiciliada à Rua José Monteiro Soares Filho, n.º 1.575, Matadouro, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC - 03**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 159/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**CARLA CORRÊA E CASTRO MAYR BOTELHO**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
Código Identificador:41776D34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 160, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear o Senhor **AGUINALDO GUEDES**, CPF nº 786.895.117-68, para exercer o cargo **SUBCONTROLADOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC - 04**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

#### TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **AGUINALDO GUEDES**, brasileiro, divorciado, identidade n.º 06.680.097-0 CORECON, inscrito no CPF sob o n.º 786.895.117-68, sob PIS/PASEP n.º 108.520.093-61, domiciliado à Rua Bernardes Neves, n.º 16, Boa Sorte, Barra do Pirai, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **SUBCONTROLADOR DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo **CC - 04** conforme **Portaria de Nomeação** n.º 160/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem má-fé, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**AGUINALDO GUEDES**

Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**6F8A524E

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA N.º 458, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** designar o Servidor **MAIKE HENRIQUE DE MEDEIROS MOTTA**, matrícula n.º 300.939-4, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto da Ata de Registro de Preços n.º 01/2021, **sem ônus para o Município**, conforme solicitação no processo 9.583/2019. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**2DFC2C98

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA N.º 459, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** designar a Servidora **ANDRESSA DA SILVA SERENO**, matrícula n.º 301.132-1, para ser responsável pela fiscalização referente ao objeto do Contrato n.º 115/2020, **sem ônus para o Município**, conforme solicitação no processo 6.878/2020. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**8C83D92B

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS PORTARIA N.º 461, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso das atribuições legais e constitucionais e considerando o Parágrafo único do Art. 74º, do Decreto n.º 3.977, de 21 de outubro de 2016,

**RESOLVE** designar os servidores **Pedro Rogério Marques Dias** - matrícula 100.825-0, **Vera Lucia da Costa Alves** - matrícula 110.229-0, **Ana Gabriela Fortunato dos Santos Alves** - matrícula 101.632-6, **Jurema de Fatima Pinheiro** - matrícula 100.130-2, **Clementina Macedo Cesar** - matrícula 100.829-3, **Elaine Alves Franco** - matrícula 101.201-0, **Gilda da Cruz Mangueira Muniz** - matrícula 500.080-7 e **Silvania dos Santos Freitas** - matrícula 100.816-6, sob a presidência do primeiro, para juntos constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO, AVALIAÇÃO E SINDICÂNCIA PATRIMONIAL**, com o objetivo de realizar trabalho de inventário, avaliação, inscrição do patrimônio existente no município e emissão de normas de procedimentos patrimoniais, bem como outras atribuições previstas no Decreto n.º 3.977, de 21 de outubro de 2016 e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando a Portaria n.º 674, de 27 de julho de 2017.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinas

**Código Identificador:**F1FADC01

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS DECRETO N.º 4.754 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.261, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

**Fonte: 5304 – Royalties**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 564.106,00 ( Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Seis Reais ), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.02 – Secretaria Municipal de Administração  
04.122.0009.2073 Manutenção da Administração Geral  
3390.36.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. Física R\$ 150.000,00

28.2841.0011.2021 Encargos com a dívida Contratada  
3290.21.00.0000 Juros sobre a Dívida por Contrato R\$ 123.000,00

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv Públicos e Transportes  
04.122.0020.2012 Manutenção da Unidade  
4490.51.00.0000 Obras e Instalações R\$ 61.106,00

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
18.541.0037.2805 Infraestrutura de área Verde  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 230.000,00  
Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv Públicos e Transportes  
04.122.0020.2012 Manutenção da Unidade  
3390.39.00.0000 Outros Serviços de Terceiros P. jurídica R\$ 61.106,00

15.451.0022.2039 Manutenção do Serviço de Iluminação Pública  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 50.000,00

15.451.0024.2079 Obras Gerais de Infraestrutura  
3390.30.00.0000 Material de Consumo R\$ 120.000,00  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 50.000,00

15.452.0023.2037 Manutenção do Serviço de Limpeza Pública  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 30.000,00

26.782.0039.2087 Manutenção da Frota de Veículos e Equipamentos Automotores  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 23.000,00

06.01 – Fundo Municipal de Meio Ambiente  
18.541.0037.1089 Manutenção e Remediação do Aterro Sanitário – Setor A  
3390.30.00.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 50.000,00

18.541.0037.2897 Serviço de Manutenção de Estação de Tratamento de Rede de Esgoto  
3390.39.00.0000 Outros Serv T P Jurídica R\$ 100.000,00  
4490.51.00.0000 Obras e Instalações R\$ 20.000,00  
4490.52.00.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

18.541.0064.2077 Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos  
3371.70.00.0000 Rateio pela Participação em Consórcio R\$ 50.000,00

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 04 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 04 de janeiro de 2021.

**CECILIA DAMASCENA MARQUES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinias

Código Identificador:7F6DFCAE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
DECRETO Nº 4.759, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base na Lei Municipal nº. 3.261, de 30 de dezembro de 2020.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 ( Noventa e Dois Mil Reais ), conforme dotações orçamentárias abaixo relacionadas.

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv Públicos e Transportes  
15.451.0024.2079 Obras Gerais de Infraestrutura  
4490.51.00.5304 Obras e Instalações R\$ 92.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo da anulação parcial do Programa de Trabalho abaixo, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

02.06 – Secretaria Municipal de Obras, Serv Públicos e Transportes  
15.451.0024.2079 Obras Gerais de Infraestrutura  
3390.30.00.5304 Material de Consumo R\$ 92.000,00

Artº. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, Em 20 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

Certifico que este Decreto foi afixado em local próprio nesta Prefeitura em 20 de janeiro de 2021.

,

**CECILIA DAMASCENA MARQUES**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Tayana Monsores Lavinias

Código Identificador:9F736F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 452, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso das atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO:

O processo administrativo 7.277/2020, o qual segue anexo relato feito pela Secretaria Municipal de Saúde, por suposto cometimento de irregularidades no serviço público,

**RESOLVE:**

1 – Determinar a instauração de Inquérito Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos trazidos ao conhecimento da Secretaria de Administração.

2 – Designar a Comissão Permanente de Inquérito, para exercer os trabalhos do Inquérito Administrativo Disciplinar que ora é instaurado.

**REGISTRE-SE.  
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**98959393

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 454, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** credenciar a Servidora **FERNANDA DE SOUZA SAMPAIO**, CPF n.º 100.178.437-58, matrícula n.º 100.476-0, como **TOMADORA DE ADIANTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, nos moldes da Lei Municipal 1887/2001 e Lei Federal 4.320/64, conforme solicitação no Processo Administrativo 357/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 274, de 01 de junho de 2020.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**F0D79459

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 456, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** exonerar a pedido a Servidora **MARCELA CALDAS**, matrícula n.º 101.981-3, Auxiliar Administrativo, admitida em 19/04/2018 pelo Concurso Público 2014. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021, considerando a solicitação no processo administrativo 1.043/2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**39296147

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 457, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**Considerando** que a infra mencionada encontrava-se de Vacância;

**R E S O L V E** exonerar a Servidora **JAQUELINE DE FÁTIMA INOCÊNCIO**, matrícula n.º 101.303-3, Auxiliar Serviços Gerais, admitida em 03/11/2010 pelo Concurso Público 2007. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 28 de agosto de 2020, conforme solicitação no processo administrativo 5.078/2020.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**B98BF7A2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 460, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** credenciar o Senhor **DOUGLAS ANTÔNIO RIBEIRO**, CPF n.º 116.561.367-08, matrícula n.º 101.916-3, como **TOMADOR DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, nos moldes da Lei Municipal 1887/2001 e Lei Federal 4.320/64, conforme solicitação no Processo Administrativo 1.449/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 544, de 01 de agosto de 2019.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 08 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**BD12F690

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 463, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** credenciar o Servidor **CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 809.956.087-68, matrícula n.º 301.212-3, como **TOMADOR DE ADIANTAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**, nos moldes da Lei Municipal 1887/2001 e Lei Federal 4.320/64, conforme solicitação no Processo Administrativo 1.401/2021. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 769, de 21 de novembro de 2019.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente portaria.

Gabinete do Prefeito, 12 de fevereiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**370422D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 161, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** nomear o Senhor **MAIKE HENRIQUE DE MEDEIROS MOTTA**, CPF nº 144.154.137-30, para exercer o cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 01**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **MAIKE HENRIQUE DE MEDEIROS MOTTA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 21.813.952-5 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 144.154.137-30, sob PIS nº 190.588.458.29, domiciliado à Av. Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, nº 47 Apto. 202, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **DIRETOR DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 01**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 161/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**MAIKE HENRIQUE DE MEDEIROS MOTTA**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**CA19099D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 162, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** nomear o Senhor **MARCELO MILONE LARA**, CPF nº 102.900.027-10, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **MARCELO MILONE LARA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 20.218.633-4 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 102.900.027-10, sob PIS/PASEP nº 190.492.261-00, domiciliado à Rua Renato Martins, nº 64, Massambará, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 162/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**MARCELO MILONE LARA**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**7A3C5308

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 163, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** nomear o Senhor **CLAUDIO JOSE MATOS DA SILVA**, CPF nº 028.495.287-73, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula



Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

#### TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **CLAUDIO JOSE MATOS DA SILVA**, brasileiro, divorciado, identidade n.º 09.428.989-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 028.495.287-73, sob PIS n.º 130.736.575-83, domiciliado à Rua Doutor Helio de Almeida Pinto, n.º 337, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 163/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem málicia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**CLAUDIO JOSÉ MATOS DA SILVA**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**0A273316

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS** **PORTARIA N.º 164, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear o Senhor **RANYERE DO NASCIMENTO DE SOUZA**, CPF n.º 116.135.397-62, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

#### TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, n.º 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **RANYERE DO NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, identidade n.º 20.733.729-6 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 116.135.397-62, sob PIS n.º 210.503.653-82, domiciliado à Estrada Presidente Pedreira, n.º 6.136, Ponte do Rocha, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 164/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem málicia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**RANYERE DO NASCIMENTO DE SOUZA**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**3AB9A2C9

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS** **PORTARIA N.º 165, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear o Senhor **DENIS ULIAM CANDIDO DO CARMO**, CPF n.º 116.580.097-70, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**, ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

#### TERMO DE POSSE

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS**

**DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **DENIS UILLIAM CANDIDO DO CARMO**, brasileiro, casado, identidade n.º 11.946.449-3 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 116.580.097-70, sob PASEP n.º 200.503.396-93, domiciliado à Rua Irma Maria Agostinha, n.º 14, Ap 205, Centro, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 165/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**DENIS UILLIAM CANDIDO DO CARMO**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**8FC19D17

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 166, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear a Senhora **ELAINE CRISTINA PAIXÃO CARVAS LEAL**, CPF n.º 074.513.977-93, para exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu a Senhora **ELAINE CRISTINA PAIXÃO CARVAS LEAL**, brasileira, casada, identidade n.º 11.213.599-1 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 074.513.977-93 e no PIS/PASEP sob o n.º 126.312.755-45, domiciliado à Pça Matriz SSFS, n.º 51, Ferreiros, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

**AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 04**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 166/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**ELAINE CRISTINA PAIXÃO CARVAS LEAL**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**CE1CABA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 167, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE** nomear o Senhor **VALTERCI MOREIRA ALVES**, CPF n.º 499.549.037-04, para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 05**. Ficando, no entanto, condicionada sua posse à declaração de que não há qualquer impedimento à sua assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade a presente portaria e lavrar o termo de posse, devendo a Secretaria de lotação do nomeado certificar sua entrada em exercício.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**TERMO DE POSSE**

Ao décimo primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta Cidade de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro, no Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**, situado na Avenida Octávio Gomes, nº 395, Centro, na presença da Senhora Secretária Municipal de Administração, compareceu o Senhor **VALTERCI MOREIRA ALVES**, brasileiro, casado, identidade n.º 04.160.359-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 499.549.037-04, sob PIS/PASEP n.º 101.012.750-10, domiciliado à Rua Agostinho Souza Amaral, n.º 669, Madrugada, nesta Cidade, neste Estado, para prestar compromisso e tomar posse do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL 02 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, símbolo **CC - 05**, conforme **Portaria de Nomeação** n.º 167/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Após as formalidades legais, fez a afirmação solene de bem servir o cargo no qual foi investido, prometendo exercê-lo sem dolo nem malícia, declarando ainda que não há qualquer impedimento à sua assunção no cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Em seguida o Senhor Prefeito declarou legalmente empossado o supramencionado cidadão. Para constar, eu

Cecília Damascena Marques, Secretária Municipal de Administração, lavrei o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito, pelo Empossado e por mim, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**VALTERCI MOREIRA ALVES**  
Empossado

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**EA249C60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 168, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor ELIAS GONZAGA DOS SANTOS FILHO, matrícula n.º 110.050-5, para a função gratificada de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo FGE - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**111D0C31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 169, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora THAIS ESTEFANI PEREIRA, matrícula n.º 101.156-1, para função gratificada de COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo FG - 02, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**179FEFED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 170, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor CRISTIANO AMÂNCIO DOS SANTOS, matrícula n.º 100.585-5, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**1AFD6E91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 171, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor ANDRÉ LUIZ DIAS DA ROSA, matrícula n.º 100.358-5, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E, símbolo CAI - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**ADEF5D3A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 172, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor CARLOS ALBERTO DA SILVA TIMOTEO, matrícula n.º 100.360-7, para a função gratificada de ASSESSOR INTERMEDIÁRIO III DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, símbolo CAI - 03, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**05DECE2F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 173, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora CARLA PATRÍCIA FREIRE DA CUNHA, matrícula n.º 101.559-1, para função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo FGE - 01, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**3FADA581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 174, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor EVERARDO LUCINDO DE SOUZA, matrícula n.º 110.125-0, para função gratificada de COORDENADOR DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**9F888CAA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 175, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor LUIZ GUSTAVO ALVES FERREIRA, matrícula n.º 101.508-7, para função gratificada de COORDENADOR DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**B1DFE7BC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 176, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor MÁRCIO ANTÔNIO DE LACERDA, matrícula n.º 100.317-8, para a função gratificada de COORDENADOR DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**DB37AE43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
PORTARIA N.º 177, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Vassouras, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor PEDRO ROGÉRIO MARQUES DIAS, matrícula n.º 100.825-0, para função gratificada de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**5ACCE2EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 178, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **FERNANDA DA SILVA VENTURA**, matrícula n.º 500.071-8, para função gratificada de **COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**521D8A70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 179, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar o Servidor **ANDRÉ LUÍS ARGUELLES DA COSTA**, matrícula n.º 100.854-4, para função gratificada de **COORDENADOR DO ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**4253F4DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 180, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **ANA PAULA DE SOUZA SILVA**, matrícula n.º 100.732-7, para função gratificada de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua

**publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.**

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**03405D2E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 181, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **ADRIANA MELO DE MACEDO**, matrícula n.º 500.011-4, para função gratificada de **COORDENADORA DE ANÁLISE PROCESSUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC -ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**BF6331BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 182, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS GONDIM**, matrícula n.º 101.826-4, para função gratificada de **COORDENADORA DE SEGURANÇA DO TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC - ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinias  
**Código Identificador:**1101EFDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**PORTARIA N.º 183, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

O **Prefeito Municipal de Vassouras**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**R E S O L V E** designar a Servidora **TAYANA MONSORES LAVINAS**, matrícula n.º 101.978-3, para função gratificada de **COORDENADORA DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, símbolo CC-ADM, ficando, no entanto, condicionada sua nomeação, a não haver qualquer impedimento a assunção do cargo e de que não incide na vedação constante da Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

À Secretaria Municipal de Administração para dar publicidade à presente PORTARIA.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.

**SEVERINO ANANIAS DIAS FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**1BFEF745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2021  
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: TRE 3 Comércio e Representação EIRELI  
Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 24, XI da Lei n.º 8.666/1993  
Valor: R\$ 29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, contadas a partir da data desta publicação

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vera Lúcia da Costa Alves  
**Código Identificador:**3012E93C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2021  
Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde  
Contratada: Medical System Brasil Importação e Comércio de Produtos MÉDICOS LTDA  
Objeto: aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na forma do art. 24, XI da Lei n.º 8.666/1993  
Valor: R\$ 78.080,00 (Setenta e oito mil e oitenta reais)  
Vigência: 12 (doze) meses, contadas a partir da data desta publicação

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vera Lúcia da Costa Alves  
**Código Identificador:**4B819C39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N.º 034/2020**

EXTRATO DO 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2020  
Locatário: Cássio de Souza Cardoso  
Locador: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: aditar o prazo do contrato originário por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor do aluguel do imóvel sito à Rua José do Patrocínio, n.º 154, Carvalheira, Vassouras/RJ, a fim de abrigar a Subunidade de Saúde do bairro Carvalheira  
Vigência: o prazo de vigência iniciará em 01/04/2021 e findará 31/03/2022  
Valor: o valor mensal será R\$ 5.030,59 (Cinco mil e trinta reais e cinquenta e nove centavos), perfazendo o montante de R\$ 60.367,08 (Sessenta mil reais, trezentos e sessenta e sete reais e oito centavos)

**LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Vera Lúcia da Costa Alves  
**Código Identificador:**91DBFF7F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**  
**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.**

A Secretária de Administração do Município de Vassouras, Estado Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 105 e seguintes da Lei Complementar. N.º 21 de 2002, alterada pela Lei Complementar. N.º 25, de 2002, concede licença prêmio aos seguintes servidores, nos períodos abaixo:

Servidor	Matrícula	Cargo	Secretaria	Período de Gozo
Adriana Camargo Cardoso	100262-7	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/03/2021 à 29/05/2021 - 90 dias
Claudia de Carvalho Saraiva	100219-8	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/03/2021 à 29/05/2021 - 90 dias
Gilmara de Oliveira Almeida Brito Teixeira	100121-3	Prof. de Pré ao 5º ano	Educação	01/03/2021 à 29/05/2021 - 90 dias
Jane Heloísa de Oliveira Leal Gomes	100432-8	Auxiliar de Serv. Gerais	Educação	01/03/2021 à 29/05/2021 - 90 dias
Marilene Ribeiro dos Santos	101035-2	Orientador Pedagógico	Assistência Social	01/05/2021 à 30/05/2021 - 30 dias 01/07/2021 à 30/07/2021 - 30 dias 01/09/2021 à 30/09/2021 - 30 dias
Suely Luciano Pereira de Souza	100831-5	Agente Administrativo	Educação	01/03/2021 à 29/05/2021 - 90 dias

*Prefeitura Municipal de Vassouras, 18 de fevereiro de 2021.*

**CECÍLIA DAMASCENA MARQUES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Tayana Monsores Lavinas  
**Código Identificador:**7000B33C